LEI MUNICIPAL Nº 1.437, DE 03 DE JUNHO DE 2014

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 02 de junho de 2014, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Para a recomposição das perdas inflacionárias, o Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 1.090, de 29 de janeiro de 2002, fica reajustado em **11,11%** (onze vírgula onze por cento), passando de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º O reajuste de que trata a presente Lei, para fins de cálculo, terá vigência a partir de 1º de maio de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2014.

Pradópolis, 03 de junho de 2014.

ALDAIR CÂNDIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em próprio livro, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de circulação.

SAULO EMANUEL ATIQUE
Secretário de Administração Geral